

## DECRETO Nº 10016/2026

**“Dispõe sobre a instituição, no âmbito do município de São Sebastião, de grupo de trabalho destinado a elaborar e implantar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 23, inciso II, e no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, bem como a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.793, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite;

Considerando a necessidade de planejamento intersetorial, com participação das diversas Secretarias Municipais, para a formulação de políticas públicas estruturadas, com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

Considerando, por fim, a necessidade de instituir Grupo de Trabalho destinado a elaborar e implantar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é que:

### DECRETA

**Artigo 1º** Fica criado, no âmbito do Município de São Sebastião, Grupo de Trabalho destinado a elaborar e implantar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Artigo 2º** O Grupo de Trabalho será composto por membros titulares e suplentes, representantes das seguintes Secretarias:



**1. Secretaria de Administração (SECAD)**

Titular: Paulo Eugênio de Souza

Suplente: Maria Zeneide Nunes da Silva Moraes

**2. Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR)**

Titular: Maria Gabriela Cesar Villac

Suplente: Juliana dos Santos Trindade

**3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES)**

Titular: Alessandro Rodrigues de Carvalho

Suplente: Maria Eliana de Lima

**4. Secretaria de Educação (SEDUC)**

Titular: Mariana Mariano Cubas

Suplente: Leandro Cimonetti de Almeida

**5. Secretaria de Esportes (SEESP)**

Titular: Isabela Victória Marques Pinto

Suplente: Nathan Santos Aniceto de Souza

**6. Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**

Titular: Priscila Maria da Silva

Suplente: Cleidson Sales do Prado

**7. Secretaria de Governo (SEGOV)**

Titular: Sérgio Ramos da Cunha

Suplente: Renata Mesquita Pimentel

**8. Secretaria de Habitação (SEHAB)**

Titular: Mônica Aparecida de Freitas

Suplente: Eduardo Gonçalves Toledo

**9. Secretaria do Meio Ambiente (SEMAM)**

Titular: Adriana Bloes M. Moreira

Suplente: Annie Mello Aguiar

**10. Secretaria de Obras (SEO)**

Titular: Fernanda Barroso Rocha

Suplente: Thais Valerio Martins de Andrade

**11. Secretaria de Planejamento (SEPLAN)**

Titular: Adriano Nogueira

Suplente: Fabiana Freitas do Carmo

**12. Secretaria de Saúde (SESAU)**

Titular: Carla Brasil de Oliveira

Suplente: Poliana de Andrade Santos

**13. Secretaria de Segurança Urbana (SEGUR)**

Titular: Karina Insaurrade Vieira Lima

Suplente: Michelle Borges da Silva

**14. Secretaria de Serviços Públicos (SESEP)**

Titular: Carla Cristina de Souza Santos

Suplente: Milena Oliveira Benedito

**15. Secretaria de Turismo (SETUR)**

Titular: Robson Cunha de Souza

Suplente: Anderson Augusto dos Santos

**16. Secretaria de Urbanismo (SEURB)**

Titular: Eduardo Dos Santos Soares

Suplente: Karen Sayuri Komino

**17. Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI)**

Titular: Giovanna Segia Ferreira Santos

Suplente: Leonardo dos Santos Nunesa.

**Artigo 3º-** A Coordenação do Grupo de Trabalho compete à Secretária Municipal da SEPEDI, Sra. Juliana Coelho Araújo Carvalho, matrícula nº 6693-1, a qual incumbirá organizar as atividades e convocar seus integrantes para as reuniões de trabalho, além de compilar as sugestões apresentadas por cada Secretaria envolvida e confeccionar o relatório final.

**Artigo. 4º-** O Grupo deverá apresentar a conclusão de seus trabalhos, por meio de relatório endereçado ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, admitida sua prorrogação por igual prazo, desde que devidamente justificada.

**Artigo 5º-** Fica facultado aos integrantes do Grupo de Trabalho solicitar o apoio de outras Secretarias ou entidades que, direta ou indiretamente, possam contribuir para a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Artigo 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de março de 2026.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito